



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

CONTRATO 05/2026

PROCESSO 26/2026

DISPENSA 22/2026

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP CLOUD E MANUTENÇÃO TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Backup Cloud e Manutenção Técnica**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS PARTES

### CONTRATADA:

**RTZ TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrita no CNPJ nº **18.883.766/0001-27**, com sede na Rua João Roccia, nº 250, Jardim Vista Alegre, Charqueada/SP, CEP 13517-326, neste ato representada por **Rafael Thomazini Zambon**, Brasileiro portador do documento de identidade R.G nº 40.683.877-X e do CPF 348.765.348-61.

### CONTRATANTE:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, inscrita no CNPJ nº **01.044.179/0001-41**, com sede na Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, Santa Helena, Charqueada/SP, CEP 13515-000, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CLAUDEMIR DOMINGUES CORTEZ**, brasileiro portador do documento de identidade R.G. nº 42.022.894-9 e do CPF/MF sob o nº. 379.796.968-67

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento e manutenção continuada da solução **Acronis Cyber Protect Cloud**, na modalidade **Backup as a Service (BaaS)**.

**1.2.** O serviço compreende a gestão de até **2 TB (dois terabytes)** de armazenamento em nuvem, sendo a CONTRATADA responsável técnica direta pela execução, monitoração e garantia da integridade das rotinas de proteção de dados configuradas na plataforma.

**1.3.** Caso o volume total de armazenamento utilizado ultrapasse o limite de **2 TB**, os custos adicionais de licenciamento, infraestrutura e armazenamento serão

Avenida Ítalo Lorandi, 500 - Fone/Fax 3486-2997 - CEP 13515-000 CHARQUEADA/SP  
e-mail: [camara@camaracharqueada.sp.gov.br](mailto:camara@camaracharqueada.sp.gov.br) - site [www.camaracharqueada.sp.gov.br](http://www.camaracharqueada.sp.gov.br)



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

previamente comunicados à CONTRATANTE e poderão ser cobrados mediante termo aditivo ou faturamento complementar.

## CLÁUSULA 2 – INDEPENDÊNCIA DE VÍNCULOS CONTRATUAIS

**2.1.** Este contrato possui escopo, vigência e remuneração independentes de quaisquer outros contratos eventualmente existentes entre as partes, incluindo contratos de suporte técnico em TI, infraestrutura, manutenção de hardware ou consultoria.

**2.2.** A remuneração aqui pactuada refere-se exclusivamente ao fornecimento da plataforma de backup em nuvem e ao gerenciamento técnico das rotinas de backup, não se confundindo com serviços gerais de suporte técnico.

## CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SLA E EXECUÇÃO)

**3.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

- Configurar a plataforma de backup e instalar os agentes necessários nos equipamentos previamente definidos;
- Executar e gerir proativamente as rotinas de backup em nuvem;
- Realizar monitoração periódica do status das tarefas;
- Validar a integridade das rotinas executadas e o funcionamento das chaves de criptografia;
- Disponibilizar suporte técnico especializado para processos de restauração de dados (*restore*) dentro do escopo contratado.

**3.2.** O suporte técnico será prestado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **08h às 18h**, exceto feriados nacionais e municipais.

**3.3.** Solicitações emergenciais relacionadas à restauração de dados terão resposta inicial em até **4 (quatro) horas úteis**, contadas a partir da abertura formal do chamado.

**3.4.** A validação completa da recuperabilidade dos dados dependerá da realização periódica de testes de restauração, que poderão ser executados mediante solicitação da CONTRATANTE ou conforme cronograma previamente acordado entre as partes.

## CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** São obrigações da CONTRATANTE:



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

- Manter operantes os recursos locais necessários ao funcionamento do serviço, incluindo armazenamento físico (Storage), energia elétrica e conexão com a internet;
- Garantir a regularidade do licenciamento dos sistemas operacionais e softwares protegidos;
- Definir e aprovar internamente as políticas de retenção e preservação dos dados;
- Informar imediatamente quaisquer alterações estruturais relevantes no ambiente tecnológico;
- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato.

## CLÁUSULA 5 – LIMITAÇÃO E EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA constituem **obrigação de meio**, baseada em melhores práticas técnicas e uso de tecnologia especializada, não configurando garantia absoluta contra perda de dados.

5.2. A CONTRATADA não será responsabilizada, civil ou administrativamente, por:

- Perda de dados não contemplados ou não aprovados nas rotinas de backup configuradas;
- Indisponibilidade ou falhas decorrentes de interrupções de internet, energia ou falhas em infraestrutura local da CONTRATANTE;
- Paralisações, falhas técnicas ou indisponibilidades globais dos datacenters ou serviços da plataforma Acronis;
- Arquivos já corrompidos, criptografados, comprometidos ou infectados antes da execução das rotinas de backup;
- Exclusão voluntária ou alteração indevida de dados por usuários autorizados da CONTRATANTE;
- Danos decorrentes de incidentes de segurança, como ransomware, causados por falha humana, vazamento de credenciais ou vulnerabilidades fora do escopo da solução contratada.

## CLÁUSULA 6 – PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

6.1. Para os fins da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, a CONTRATANTE será considerada **Controladora dos Dados**, e a CONTRATADA atuará como **Operadora**, realizando tratamento exclusivamente para a finalidade de backup e recuperação.

6.2. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados armazenados, incluindo criptografia e controle de acesso.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

## CLÁUSULA 7 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, com vencimento até o dia **10 (dez)** de cada mês.

7.2. O valor será reajustado anualmente, na renovação contratual, pela variação positiva acumulada do **IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Em caso de atraso no pagamento, incidirá multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, acrescida de juros de **1% (um por cento) ao mês**, calculados proporcionalmente aos dias de atraso.

7.4. Em caso de inadimplência superior a **15 (quinze) dias**, a CONTRATADA poderá suspender a execução, monitoração e suporte das rotinas de backup até a regularização financeira, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

## CLÁUSULA 8 – PRAZO, RENOVAÇÃO E RESCISÃO

8.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo entre as partes.

8.2. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio escrito de **30 (trinta) dias**.

8.3. No encerramento deste contrato, a CONTRATADA manterá os dados armazenados disponíveis por até **30 (trinta) dias corridos**, para fins de migração ou retirada pela CONTRATANTE.

8.4. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CONTRATADA procederá com a exclusão definitiva dos dados da plataforma em nuvem, sem possibilidade de recuperação posterior.

## CLÁUSULA 9 – ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1. As partes concordam que este instrumento poderá ser assinado física ou eletronicamente, inclusive por plataformas de assinatura digital, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos equivalentes à assinatura manuscrita.

## CLÁUSULA 10 – FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Piracicaba**, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

---

Charqueada/SP, 13 de maio de 2026.

---

*Rafael T Zambon*  
\_\_\_\_\_  
**RTZ TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**  
Rafael Thomazini Zambon

---

*Cláudio Luiz*  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**  
Representante Legal (Nome / Cargo / Matrícula)

---

*Gomes*

*Guacira Gomes*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA/SP

CONTRATADA: RTZ TECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

CNPJ: 18.883.766/0001-27

Contrato N°: 05/2026

OBJETO: **Prestação de Serviços de Backup Cloud e Manutenção Técnica**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Charqueada/SP, em 13 de maio de 2026

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE;

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; e**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: CLAUDEMIR DOMINGUES CORTEZ

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Charqueada/SP

CPF: 379.796.968-67

Assinatura: *Claudemir Cortez*

### RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: **Rafael Thomazini Zambon**

Cargo: Proprietário e representante da empresa

CPF:348.765.348-61

Assinatura: *Rafael T Zambon*



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

CNPJ 01.044.179/0001-41

---

## GESTOR DO CONTRATO:

Nome: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA

Cargo: Escriturário do Legislativo/Presidente Comissão de Licitações

CPF: 215.383.458-97

Assinatura: \_\_\_\_\_